



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EDITAL N° 02/2023- REPUBLICADO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 212/2023

### **Construção de Residência Inclusiva**

Recebimento das propostas: A partir das **09h00min** do dia **09/10/2023**

Encerramento de recebimento das propostas e início da sessão pública:

Às **09h00min** do dia **25/10/2023**

### Índice

1. DO OBJETO .....	2
2. DA VISITA PRÉVIA .....	2
3. A PARTICIPAÇÃO .....	2
4. DO PROCEDIMENTO .....	4
5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO .....	4
6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	5
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	7
8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	7
9. DA HABILITAÇÃO .....	8
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS .....	11
11. DA HOMOLOGAÇÃO .....	12
12. DA GARANTIA DO CONTRATO .....	12
13. DO CONTRATO .....	12
14. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO .....	13
15. DA FISCALIZAÇÃO .....	13
16. DA FORMA DE PAGAMENTO .....	14
17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	15
18. DAS SANÇÕES .....	15
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	17

### Anexos

- ANEXO I Projeto Básico
- ANEXO II Planilha orçamentária
- ANEXO III Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO IV Modelo de proposta
- ANEXO V Modelo de Procuração
- ANEXO VI Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VII Declaração do disposto no inciso VI, Art. 68 da Lei 14.133/2021
- ANEXO VIII Termo de visita técnica
- ANEXO IX Termo de responsabilidade de ausência de visita técnica
- ANEXO X Minuta do Contrato
- ANEXO XI Projetos

**PREÂMBULO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023

PROCESSO Nº 212/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://novobbmnet.com.br/>

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Agente de Contratação designado pela Portaria 9078/2023, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, que será regida pela Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12.949/2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **construção de Residência Inclusiva**, em conformidade com os Anexos deste Edital, incluindo fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessária para execução dos serviços.

**2. DA VISITA PRÉVIA**

- 2.1. A empresa **poderá** indicar representante, devidamente credenciado, para apresentar-se no local de execução dos serviços, para realização de visita técnica, antes da apresentação da proposta, com o objetivo de verificar e cientificar-se das condições no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.
- 2.2. As visitas poderão ser agendadas através dos telefones (15) 3522-0310 ou 3521-7476, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, com a Sra. Francine Rodrigues dos Santos, pelo e-mail [monitoramentodeobras@itapeva.sp.gov.br](mailto:monitoramentodeobras@itapeva.sp.gov.br) ou outro servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- 2.3. **É OPCIONAL** a visita ao local de execução dos serviços por parte dos interessados.
- 2.4. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda, serem pesquisados e levantados todos os elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que **não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.**
- 2.5. A visita será realizada somente até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, não se estendendo este prazo.
- 2.6. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

**3. A PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

- requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 3.4. A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.
- 3.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 3.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.1 e 3.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 3.13. O disposto nos itens 3.9.1 e 3.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

---

#### **4. DO PROCEDIMENTO**

---

- 4.1. A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Agente de Contratação”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema da Concorrência Eletrônica.
- 4.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 4.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.
- 4.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
- 4.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.
- 4.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 4.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso a concorrência, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 4.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

---

#### **5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

---

- 5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Agente de Contratação avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:

- 5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio da Concorrência Eletrônica, o licitante deverá constar o **VALOR GLOBAL, COM BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) INCLUSO**, para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 5.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 5.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 5.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
  - 5.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
  - 5.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação;
- 5.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 5.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.1.10. Todas as propostas deverão atender aos requisitos básicos solicitados (exceto quanto a formatação) constantes no **Modelo de Proposta – Anexo IV**.

---

## **6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública da concorrência eletrônica, será iniciada a etapa de lances.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

- 6.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.
- 6.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.14. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- 6.14.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 6.14.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação da concorrência eletrônica para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 6.14.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 6.14.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a". Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.14.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.14.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 6.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.16. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.14. e 6.14.2. deste Edital, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 6.17. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.18. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha da proposta, com valor unitário e total, de acordo com o último lance, em algarismo e por extenso.
- 6.19. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 6.20. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail [pregao@itapeva.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeva.sp.gov.br), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, em atendimento ao § 5º, art. 56 da lei federal 14.133/21.
- 6.20.1. O não envio da planilha de proposta ensejará na inabilitação do licitante.

---

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observado os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 7.1.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.1.3. Não serão aceitas as propostas superiores ao valor máximo estimado de **R\$ 913.938,12** (novecentos e treze mil, novecentos e trinta e oito reais e doze centavos).
- 7.1.4. Havendo recurso, o Agente de Contratação apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 7.1.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

---

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

- 8.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://novobmnet.com.br/>), concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação em conformidade com o item 9 deste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de abertura das propostas estipulada no preâmbulo deste Edital.
- 8.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da sessão de lances.
- 8.4. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a licitante remanescente.
- 8.5. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 8.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 8.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.9. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

- 8.9.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 8.10. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.
- 8.11. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.11.1. Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 8.11 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 8.11.2. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail [pregao@itapeva.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeva.sp.gov.br), o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 8.11.

---

## 9. DA HABILITAÇÃO

---

- 9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 9.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 9.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 9.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 9.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

- 9.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.2. **REGULARIDADE FISCAL**
- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 9.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 9.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 9.3. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
- 9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 9.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 9.4.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 9.4.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 9.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 9.4.4.1. Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável do licitante, nos termos da legislação pertinente.
- 9.4.4.2. Os balanços deverão citar as folhas e o número do Livro Diário, bem como seu registro na respectiva Junta Comercial ou Cartório.

- 9.4.5. Comprovante de boa situação financeira, apresentado em memorial de cálculos, assinado pelo titular, sócio, ou procurador da empresa e por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, preferencialmente, juntado ao Balanço, mediante a apuração de dois indicadores contábeis (QLG – Quociente de Liquidez Geral e QLC – Quociente de Liquidez Corrente), onde:

$$\text{QLG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{QLC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 9.4.6. Os resultados de cada uma das operações indicadas acima deverão individualmente ser igual ou superior a 1 (um).

## 9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.5.1. **Qualificação Técnica Operacional** – A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação de prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação nos seguintes itens:

- a) **630,56 kg** - Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado;
- b) **340,91 m<sup>2</sup>** - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos;
- c) **215,94 m<sup>2</sup>** - Telhamento com telha cerâmica;
- d) **122,99 m<sup>2</sup>** - Piso em granilite;
- e) **7,8 m<sup>3</sup>** - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto;
- f) **448,15 m<sup>2</sup>** - Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.

- 9.5.2. **Qualificação Técnica Profissional** – A empresa licitante deverá comprovar que possui, na data de entrega da documentação, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) detentor de atestado ou certidão lavrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

- 9.5.2.1. A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social (desde que o profissional faça parte do quadro da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA/CAU, com indicação do responsável técnico e com data de validade em vigor) ou contrato de trabalho (com firma reconhecida em Cartório).

- 9.5.2.2. Não é necessário que os vários serviços façam parte de um único atestado, podendo cada qualificação estar demonstrada separadamente.

- 9.5.3. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao **CREA/CAU**.

## 9.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.6.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo **Anexo VII** deste Edital.

- 9.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital.

- 9.6.3. Termo de visita técnica, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme modelo constante no Anexo VIII, **ou**

- 9.6.4. Termo de responsabilidade de ausência de visita técnica, conforme modelo do Anexo IX.

- 9.6.5. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**

- 9.6.5.1. Instrumento público de procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedade anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou prova de registro comercial, no caso de Empresa Individual.
- 9.6.5.2. Instrumento particular de procuração, no modelo do **Anexo V**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedade anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial, no caso de Empresa Individual.

---

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS**

---

- 10.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da concorrência.
- 10.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Agente de Contratação até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 10.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 10.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta do contrato.
- 10.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 10.1.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 30 (trinta) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.
- 10.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 10.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://novobbmnet.com.br/>.
- 10.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.6. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 10.7. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

---

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

---

- 11.1. O objeto desta Concorrência será adjudicado e homologado pela autoridade competente.
- 11.2. Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 11.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

---

## 12. DA GARANTIA DO CONTRATO

---

- 12.1. Esta Prefeitura Municipal de Itapeva exigirá da CONTRATADA, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
- 12.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 12.1.2. seguro-garantia;
- 12.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 12.1.3.1. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o artigo 139, inciso III, alíneas "a", "b", "c" e "d" da lei federal nº 14.133/21.
- 12.2. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à contratada.
- 12.3. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo, conforme previsto no **Projeto Básico - Anexo I** deste Edital.
- 12.4. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.
- 12.5. A contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.
- 12.6. **Em caso de aditivo de prazo ou valor e a garantia não cobrir o período prorrogado ou o valor aditado, o contratado terá que complementá-la.**
- 12.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei federal 14.133/2021.
- 12.8. Para a prestação da garantia pelo contratado quando este optar pela modalidade prevista no item 12.1.2, será concedido prazo de 1 (um) mês para sua apresentação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

---

## 13. DO CONTRATO

---

- 13.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

- 13.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 13.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 13.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 13.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 13.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.6. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 13.7. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 13.8. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.
- 13.9. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato
- 13.10. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de solicitação de execução imediata e integral do serviço, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

---

#### **14. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

---

- 14.1. A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos previstos no art. 137 da lei federal 14.133/21 e/ou de infração de suas cláusulas.
- 14.2. O contrato poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas no art. 124 da lei federal 14.133/21.
- 14.3. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na lei federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

---

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

---

- 15.1. A Prefeitura Municipal de Itapeva exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- 15.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Itapeva, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 15.3. **Compete à Fiscalização:**

- 15.3.1. Esclarecer prontamente, no máximo em 5 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentados pela Contratada, através de correspondências protocoladas.
- 15.3.2. Expedir, por escrito e protocolados, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.
- 15.3.3. Relatar através da unidade a que estiver subordinada, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- 15.3.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado.
- 15.3.5. Exigir da contratada o cumprimento integral dos serviços contratados e emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.
- 15.3.6. Caberá a fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais projetos complementares.

---

## **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

- 16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 16.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 16.4. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 16.5. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Concorrência nº 02/2023**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, local de execução, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 16.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 16.6.1 o prazo de validade;
  - 16.6.2 a data da emissão;
  - 16.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 16.6.4 o período respectivo de execução do contrato;
  - 16.6.5 o valor a pagar; e
  - 16.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 16.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

- 16.9. **Para liberação do pagamento, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a relação dos empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, com a apresentação dos seguintes documentos:**
- 16.9.1 Fotocópia da GPS (Guia da Previdência Social) ou similar, devidamente quitada, acompanhada do relatório GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), relativo ao mês imediatamente anterior;
- 16.9.2 Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativos ao mês imediatamente anterior;
- 16.9.3 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do **Anexo III**, atualizado de acordo com o ritmo real da obra e suas medições, em via impressa e assinada pelo(a) proprietário(a) da empresa em conjunto com responsável técnico da obra.
- 16.9.4 A não apresentação de quaisquer desses documentos ou sua sonegação/falsificação poderá acarretar na rescisão unilateral por parte da municipalidade, além das demais penalidades legais.

---

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

- 17.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5478 | 08.04.00 - 4.4.90.51.00 08 244 4001 2129 01 5100000 - Recurso Próprio

---

---

## 18. DAS SANÇÕES

---

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;
- 18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.3 deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 18.1.6 fraudar a licitação.
- 18.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 18.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1 advertência;
- 18.2.2 multa;
- 18.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- 18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário

- para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

---

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. Das sessões públicas de processamento desta Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 19.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 19.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>.
- 19.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 10.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 19.6. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior.
- 19.7. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de Itapeva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (15) 3526-8029 ou no endereço eletrônico [pregao@itapeva.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeva.sp.gov.br)
- 19.8. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br).
- 19.9. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 19.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,  
Palácio Cícero Marques, 19 de Julho de 2023.

**Lucicleia de Siqueira Rodrigues Schreiner**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**ANEXO I**  
Projeto Básico

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023**  
**PROCESSO Nº 212/2023**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** Construção de Residência Inclusiva no Jardim Maringá

**ENDEREÇO:** Rua Gastão Vidigal, s/n, Jardim Maringá

**ÁREA A SER CONSTRUÍDA:** 417,93 m<sup>2</sup>

**1. OBJETO**

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a obra "Construção de Residência Inclusiva no Jardim Maringá".

**2. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS**

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar – equivalentes: Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos;
- Materiais ou equipamentos similar – semelhantes: Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos; e
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados: Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

**FASES DE OBRAS**

**3.1. PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA**

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Departamento de Engenharia Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

**3.2. LIMPEZA DO TERRENO E LOCAÇÃO DA OBRA**

A limpeza do terreno para início dos trabalhos, bem como sua regularização serão de responsabilidade da contratada, que deverá utilizar de maquinários próprios para execução dos serviços. A locação da obra será realizada posteriormente sob supervisão do responsável técnico do contrato, respeitando exatamente às posições, formas e dimensões constantes no projeto, sendo feita de modo convencional utilizando tábuas corrida, pontaletes de madeira e linha.

### **3.3. FUNDAÇÕES**

A fundação será composta por estacas, blocos, vigas baldrame. As estacas serão escavadas manualmente utilizando trado tipo concha, e deverão ser inteiramente armadas com aço CA-50 Ø 10 mm, diâmetro de 25 cm e profundidade de 3 m. Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros. As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto. A concretagem deverá ser utilizando concreto com resistência característica a compressão (Fck) de no mínimo 25 MPa, usinado e bombeado.

Os blocos serão escavados manualmente, armados com aço CA-50 Ø 8 mm e terão dimensões de 40x40x40 cm com uma estaca em cada bloco. As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto. A concretagem deverá ser utilizando concreto com resistência característica a compressão (Fck) de no mínimo 25 MPa, usinado e bombeado.

Para execução das vigas baldrame na dimensão de 20x30 cm haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, com previsão de formas. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente. Posterior deverá ser executado lastro de brita (nº 1 ou nº2), espessura de 3 cm, em todo perímetro das vigas de baldrame. A armadura será composta por aço CA-50 na bitola Ø8 mm na armadura longitudinal e aço CA-60 na bitola Ø5mm na armadura transversal. A concretagem deverá ser utilizando concreto com resistência característica a compressão (Fck) de no mínimo 25 MPa, usinado e bombeado. Sendo realizada posterior impermeabilização com duas demãos de emulsão asfáltica.

### **3.4. IMPERMEABILIZAÇÃO**

Toda viga baldrame deverá ser impermeabilizada com duas demãos de emulsão asfáltica, duas demãos, nas faces laterais e superior.

### **3.5. ESTRUTURA**

#### **3.5.1. PILARES EM CONCRETO ARMADO**

Para execução das formas dos pilares da edificação do escritório e copa serão utilizadas chapas de madeira serrada compensada resinada de e=17mm nas larguras de 15 cm e 20 cm, formando pilares de 15x30 cm com armadura composta de aço CA- 50 na bitola de Ø10 mm na armadura longitudinal e aço CA-60 na bitola de Ø5 mm na armadura transversal. A concretagem deverá ser utilizando concreto com resistência característica a compressão (Fck) de no mínimo 25 MPa. O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20 cm de altura. O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma. Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto. Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

#### **3.5.2. VIGAS EM CONCRETO ARMADO**

Para execução das formas das vigas da edificação do escritório e copa serão utilizadas chapas de madeira serrada compensada resinada de e=17mm nas larguras de 40 cm e 15 cm, resultando em vigas de 40x15 cm, com armadura composta de aço CA-50 na bitola de Ø8 mm na armadura longitudinal e aço CA-60 na bitola de Ø5 mm na armadura transversal. A concretagem deverá ser utilizando concreto com resistência característica a compressão (Fck) de no mínimo 25 MPa. O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma. Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto. Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

#### **3.5.3. LAJE**

Deverá ser executado o serviço de laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para cumprir a função de forro, com enchimento em cerâmica, vigota convencional. A altura total da laje (enchimento+capa) será de 11 cm (8+3). A concretagem deverá ser utilizando concreto com resistência característica a compressão

(Fck) de no mínimo 25 Mpa. Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

### **3.6. ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS**

Os painéis de alvenaria do prédio principal serão erguidos em blocos vazados de cerâmica, nas dimensões nominais de 14X9X19 cm assentado deitado, recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento:cal hidratada:areia), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 14 cm. A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria.

### **3.7. CHAPISCO**

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante. Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco; - O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato; e - O recobrimento total da superfície em questão.

### **3.8. REBOCO PAULISTA**

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento:cal em pasta:areia média peneirada). A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

### **3.9. PISO**

Para execução do revestimento em granilite, o contra piso/emboço deverá ser muito bem limpo e lavado. Após isso, são colocados os perfis plásticos ou metálicos para posterior fundição de argamassa de granilite, de maneira a se posicionar nivelado e apumado ao acabamento do piso/parede.

A dimensão das juntas deve ser determinada conforme granulometria das pedras ou conforme indicado no projeto. Os revestimentos em granilite devem ser executados em painéis de 1,20 x 1,20 m, no máximo, limitados por juntas secas ou em perfilados de latão, plástico, alumínio ou materiais similares. A modulação de 1,00 x 1,00 m garante melhor planicidade do revestimento. Após a colocação das juntas, a camada regularizada (contra piso/emboço) deverá ser muito bem molhada para garantir a ancoragem do

revestimento à base. A argamassa de granilite será lançada e desempenada sobre a base, e, no momento de pega, deverá ser providenciado o espalhamento superficial da granilha adicional. Quando o traço contiver granulometrias maiores, a camada será comprimida com pequeno rolo compressor.

Em seguida, a argamassa de granilite será alisada com desempenadeira de aço. Os revestimentos de Granilite Polido ou Lavado tipo "Fulget", são constituídos de uma de uma argamassa de cimento branco e ou comum e mármore moído no traço (50:80 kg) para pisos, adicionado de corante se indicado em projeto. A espessura mínima da camada de revestimento em granilite é de 8 mm.

### **3.10. COBERTURA**

Para sustentação da cobertura da edificação serão executados cinco oitões em alvenaria de blocos furados de cerâmica, sendo feitos pilares para melhorar o desempenho, já na garagem serão executadas três tesouras em madeira. A estrutura da cobertura será composta por trama em madeira composta por vigas, terças, caibros e ripas. Deverá ser empregada madeira de qualidade em toda estrutura, estando as peças livres de nós, rachadura, agentes biológicos ou quaisquer patologias que possam interferir em seu pleno desempenho, sendo respeitadas dimensões e distanciamento descritos em projeto. O telhamento

será feito utilizando telha cerâmica de encaixe do tipo Portuguesa, realizando todos os acabamentos laterais. **Qualquer alteração deverá ser previamente comunicada e estudada pelo responsável técnico do contrato.**

### 3.11. CALHAS E RUFOS

Os condutores e calhas serão em chapas galvanizadas USG #24, natural sem pintura, com dimensões de 50 cm de largura e 20 cm de altura, por facilidade de manutenção. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial. Deverão atender a NBR 10844. Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada. Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz a respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios. São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

### 3.12. ESQUADRIAS

#### 3.12.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS

As portas deverão de espessura mínima de 35 mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça. Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc. As folhas respeitarão o indicado em projeto arquitetônico.

Todas as portas de madeira receberão duas demãos de verniz alquídio incolor. As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste. As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

#### 3.12.2. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

Deverão ser instalados conforme apresentado em projeto. As janelas em alumínio deverão ser de material de 1ª qualidade com o acabamento branco, com vidro e sistema de abertura conforme descrição do mapa de esquadrias. Após as instalações deverão ser devidamente limpas.

### 3.13. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Serão instaladas nas áreas que fizerem necessárias, conforme projeto e memorial descritivo correspondente. Em conformidade ainda, com as normas técnicas da ABNT e exigências da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP. As conexões **não poderão** ser executadas utilizando solda a fogo, uma vez que ao ser submetido a altas temperaturas, o PVC perde resistência, assim comprometendo a tubulação.

Os aparelhos e acessórios sanitários deverão seguir o projeto hidráulico, detalhes do projeto arquitetônico e planilha orçamentária:

- Vasos sanitários sifonados com caixa acoplada em louça branca com assento;
- Lavatórios em louça branca;
- Bancadas da cozinha em granito;
- Saboneteiras e toalheiros;
- Cuba em aço inoxidável (AISI 430);
- Tanque em louça na cor branca;
- Torneiras e registros com acabamentos cromados.

### **3.14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Todos os serviços deverão ser feitos por profissionais com formação de nível técnico em eletrotécnica, formados por uma instituição devidamente reconhecida pelos órgãos federais e sob a supervisão de um profissional com formação em Engenharia Elétrica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com os padrões da

ELEKTRO, conforme exigências da concessionária. Em situações que a concessionária não estabelecer uma norma própria, deverá ser seguido os padrões estabelecidos pela Associações Brasileiras de Normas Técnicas (ABNT).

### **3.15. ACABAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS**

#### **3.15.1. REVESTIMENTO CERÂMICO DAS PAREDES**

O revestimento em placas cerâmicas 33x45 cm, linha branco retificado, brilhante, junta de 5 mm, espessura 8,2 mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes do piso até forro, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca. O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho. As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 5mm. Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico

de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento. Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento. As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

#### **3.15.2. PINTURA**

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

As paredes internas e teto serão seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílica lavável de primeira qualidade, com acabamento fosco.

As cores a serem utilizadas serão definidas pelo Fiscal da Obra no decorrer da mesma.

Nas paredes externas será necessária apenas a aplicação de fundo selador e tinta látex acrílica, com cor a ser definida.

Deverão receber duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas. Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem

escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

### **3.16. CALÇADA EXTERNA**

Na área externa será executada calçada em concreto convencional na garagem e no entorno da edificação, a calçada terá altura mínima de 8 cm, sendo 3 cm de brita graduada e 5 cm de concreto com resistência característica mínima de 20 Mpa.

### **3.17. FECHAMENTO**

#### **3.17.1. ESTACAS**

As estacas serão escavadas manualmente utilizando trado tipo concha, espaçadas a 2,50 m entre eixos, deverão ter diâmetro de 25 cm e profundidade de 2,00 m, sendo armadas com aço CA-50 na bitola Ø10

mm na armadura longitudinal e aço CA-60 na bitola Ø5mm na armadura transversal. A concretagem deverá ser utilizado concreto com resistência característica a compressão (Fck) de no mínimo 25 MPa.

### **3.17.2. VIGA BALDRAME**

Para execução das vigas baldrame nas dimensões de 20x30 cm, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, sem previsão de formas. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente. Posterior deverá ser executado lastro de brita (nº 1 ou nº2), espessura de 3cm, em todo perímetro das vigas de baldrame.

A armadura será composta por aço CA-50 na bitola Ø8 mm na armadura longitudinal e aço CA-60 na bitola Ø5mm na armadura transversal. A concretagem deverá ser utilizando concreto com resistência característica a compressão (Fck) de no mínimo 30 MPa, usinado e bombeado. Sendo realizada posterior impermeabilização com duas demãos de emulsão asfáltica.

### **3.17.3. REATERRO MANUAL DE VALAS**

Os serviços de reaterro, que forem necessários, serão executados com material aproveitado da escavação, sem entulhos e materiais orgânicos e o material excedente deverá ser descartado pela contratada.

### **3.17.4. PILARES**

Os pilares terão dimensão de 20x20 cm, espaçados a 2,50 m entre eixos. Deverão ser executadas formas em madeira compensada resinada, as armaduras serão compostas por aço CA-50 na bitola Ø8 mm na armadura longitudinal e aço CA-60 na bitola Ø5mm na armadura transversal. A concretagem deverá ser utilizando concreto com resistência característica a compressão (Fck) de no mínimo 25 MPa, usinado e bombeado.

### **3.17.5. VIGAS**

As vigas terão dimensão de 20x30 cm, executada em toda extensão dos muros.

Deverão ser executadas formas em madeira serrada de e=25mm, a armadura será composta por aço CA-50 na bitola Ø8 mm na armadura longitudinal e aço CA-60 na

bitola Ø5mm na armadura transversal. A concretagem deverá ser utilizando concreto com resistência característica a compressão (Fck) de no mínimo 25 MPa, usinado e bombeado.

### **3.17.6. ALVENARIA**

A alvenaria deve ser executada em blocos vazados de cerâmica, nas dimensões nominais de 14X9X19 cm assentado deitado, recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento:cal hidratada:areia), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 14 cm. A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria.

### **3.17.7. REVESTIMENTO**

Na alvenaria, o revestimento deverá receber chapisco traço 1:3 (cimento e areia), com espessura de 5mm. Antes da aplicação desta camada, toda a alvenaria e estrutura deverá ser previamente umedecida. Posteriormente receberá uma camada de massa única, espessura de 1,5 cm, traço da argamassa de 1:2:8 (cimento, areia e cal). Toda a superfície interna e externa do muro deverá receber 02 demãos de tinta látex acrílica na cor a ser escolhida pela Contratante.

### **3.18. SEGURANÇA**

Estabelece a obrigatoriedade e responsabilidade do empregador quanto à aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o Equipamento de Proteção Individual (EPI) procurando atender as peculiaridades de cada atividade profissional conforme a proteção à qual são destinadas. (NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI). Caberá ao contratado a sinalização do local de modo a evitar acidentes.

### 3.19. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins. Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos as superfícies.

### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços não contemplados neste memorial, serão realizados às expensas da Prefeitura Municipal, sob prévia programação.

### 5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto da presente Concorrência deverá ser executado conforme especificações constantes no Projeto Básico - Anexo I deste Edital, observando o seguinte:

5.2. As obras terão início em até **03 (três) dias** após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo seguir os prazos constantes no **Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro**, sendo o prazo para conclusão de **12 (doze) meses**.

5.3. A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

5.4. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.5. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 111 Lei Federal 14.133/2021.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução deste Contrato.

6.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.

6.3. Manter permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica, composta dos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário.

6.4. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

6.5. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus anexos, fornecendo mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato.

6.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto descrito nos anexos deste Edital, não sendo razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza a eventual existência dessas falhas.

6.7. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado sub-empregar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, sub-empregadas parciais dos trabalhos devidamente delimitados mediante especificação dos serviços a serem executados, desde que autorizados previamente pela Contratante.

- 6.8. Submeter à aprovação da CONTRATANTE a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, fornecendo cópia dos documentos de identidade dos mesmos, relação esta que deverá ser atualizada junto a CONTRATANTE de forma imediata quando da alteração/mudança de algum profissional os quais serão cadastrados a fim de possibilitar a entrada dos mesmos junto ao Canteiro de Obras da Contratante.
- 6.9. Substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe que a CONTRATANTE, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 6.10. Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.
- 6.11. A contratante obriga-se a fornecer cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a execução da obra durante a vigência do contrato.
- 6.12. A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18 do Ministério Público do Trabalho.
- 6.13. O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.
- 6.14. No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente.
- 6.15. A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
- 6.16. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal.
- 6.17. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, provenientes da execução dos serviços.
- 6.18. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Itapeva e a legislação pertinente.
- 6.19. Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.
- 6.20. Manter no escritório dos serviços um "Diário de Ocorrências" no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes.
- 6.21. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
- 6.22. Fornecer todos os materiais necessários, bem como a aquisição ou locação de maquinário e ferramentas, entre outros, para a execução do serviço.
- 6.23. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes à execução dos serviços.
- 6.24. Limpeza do local da obra após a execução do serviço.
- 6.25. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT.
- 6.26. Cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho bem como as normas técnicas relacionadas à Segurança do Trabalho da ABNT.

6.27. Caso a execução do serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na lei federal n.º 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor.

6.28. Nos termos da resolução CONFEA 1024/2009, a empresa vencedora terá a obrigatoriedade de manter durante todo o período de execução da obra, diário de obra ou livro de ordem, devendo apresentar imediatamente ao fiscal, quando este o requerer. A falta de apresentação ou inexistência do livro de ordem acarretará nas penalizações previstas na referida resolução CONFEA, bem como, após três notificações por esse motivo, implicará em rescisão contratual e as penalidades previstas na legislação pelo descumprimento contratual.

6.29. Nos termos do Art. 618 da lei federal 10.406/2002, que institui o Código Civil Brasileiro, a empresa contratada para execução de serviços de engenharia, bem como seus responsáveis técnicos, responderão pela solidez e segurança do trabalho da obra executada pelo prazo de 5 (cinco) anos.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os recebimentos "Provisórios" e "Definitivos" dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na lei 14.133/21.

7.2. **Recebimento Provisório** - A Contratada ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato à Contratante, através da Fiscalização, para que seja providenciado o "Termo de Recebimento Provisório" caso os serviços estejam efetivamente em condições de serem recebidos.

7.3. **Recebimento Definitivo** - Após 90 (noventa) dias do recebimento provisório, a Contratante deverá lavrar o "Termo de Recebimento Definitivo", caso os serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e estejam em condições de ser recebidos definitivamente.

7.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

7.5. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

7.7. Fica designado(a) como Agente Fiscal de execução do Contrato, através da Portaria nº 9.078/2023 o(a) Sra. Francine Rodrigues dos Santos Marques portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.400.500-5 e inscrito(a) no CPF nº 347.132.528-08, que acompanhara e fiscalizara a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.



**ANEXO II**  
Planilha orçamentária

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023**  
**PROCESSO Nº 212/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
CNPJ nº 46.634.358/0001-77  
Av. Angelino Fasceti nº 58 - Central Park  
CEP: 18.406-030 – Itapeva/SP  
Fones: (15) 3521.7476 – 3522-0310  
e-mail: obras@itapeva.sp.gov.br

<b>OBRA</b>	CONSTRUÇÃO DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA NO JARDIM MARINGÁ	<b>BDI</b>	26,36%
<b>ENDEREÇO</b>	RUA GASTÃO VIDIGAL, S/N, JD MARINGÁ	<b>DATA</b>	08/05/2023

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

<b>OBRA</b>	CONSTRUÇÃO DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA NO JARDIM MARINGÁ	<b>BDI</b>	26,36%
<b>ENDEREÇO</b>	RUA GASTÃO VIDIGAL, S/N, JD MARINGÁ	<b>DATA</b>	08/05/2023

ITEM	ITEM FARO	FONTE/ DATA BASE	ETAPA/ SUB ETAPA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	PREVISTO NO ORÇAMENTO				
						UNID	QTDES	PREÇO UNI (R\$)	PREÇO UNI + BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)

1				SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	1	CDHU 189	1.DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO 1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES	02.08.02 0	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R\$ 804,11	R\$ 1.016,07	R\$ 6.096,44
1.2	2	CDHU 189	1.DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO 1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES	02.09.04 0	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	939,17	R\$ 4,14	R\$ 5,23	R\$ 4.913,08
1.3	3	CDHU 189	1.DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO 1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	939,17	R\$ 3,63	R\$ 4,59	R\$ 4.307,85
1.4	4	SINAPI 2023/03	1.DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO 1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	122,09	R\$ 8,37	R\$ 10,58	R\$ 1.291,29
1.5	5	SINAPI 2023/03	1.DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO 1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES	97916	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	610,46	R\$ 2,36	R\$ 2,98	R\$ 1.820,45
1.6	6	CDHU 189	1.DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO 1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES	02.01.18 0	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	12,00	R\$ 918,46	R\$ 1.160,57	R\$ 13.926,79
1.7	7	CDHU 189	1.DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO 1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES	02.02.15 0	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	12,00	R\$ 696,16	R\$ 879,67	R\$ 10.556,01
1.8	8	SINAPI 2023/03	1.DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO 1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	73,60	R\$ 60,25	R\$ 76,13	R\$ 5.603,31

<b>TOTAL ITEM 1</b>										<b>R\$ 48.515,22</b>
---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------------

<b>2</b>					<b>FUNDAÇÃO</b>					
<b>2.1</b>					<b>ESCAVAÇÃO</b>					
2.1.1	9	SINAPI 2023/03	2.FUNDAÇÃO 2.1. ESCAVAÇÃO	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	2,37	R\$ 104,94	R\$ 132,60	R\$ 314,00
2.1.2	10	SINAPI 2023/03	2.FUNDAÇÃO 2.1. ESCAVAÇÃO	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	16,14	R\$ 138,07	R\$ 174,47	R\$ 2.815,48
<b>TOTAL ITEM 2.1</b>										<b>R\$ 3.129,48</b>
<b>2.2</b>					<b>ESTACAS</b>					
2.2.1	11	COMPOSIÇÃO	2.FUNDAÇÃO 2.2. ESTACAS	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	123,00	R\$ 81,23	R\$ 102,64	R\$ 12.624,99
<b>TOTAL ITEM 2.2</b>										<b>R\$ 12.624,99</b>
<b>2.3</b>					<b>BLOCOS</b>					
2.3.1	12	SINAPI 2023/03	2.FUNDAÇÃO 2.3. BLOCOS	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	26,24	R\$ 95,92	R\$ 121,20	R\$ 3.180,41

2.3.2	13	SINAPI 2023/03	2.FUNDAÇÃO 2.3. BLOCOS	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	6,56	R\$ 16,77	R\$ 21,19	R\$ 139,01
2.3.3	14	SINAPI 2023/03	2.FUNDAÇÃO 2.3. BLOCOS	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	236,16	R\$ 17,92	R\$ 22,64	R\$ 5.347,54
2.3.4	15	SINAPI 2023/03	2.FUNDAÇÃO 2.3. BLOCOS	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	236,16	R\$ 14,93	R\$ 18,87	R\$ 4.455,29
2.3.5	16	SINAPI 2023/03	2.FUNDAÇÃO 2.3. BLOCOS	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	2,62	R\$ 501,24	R\$ 633,37	R\$ 1.661,95
<b>TOTAL ITEM 2.3</b>									<b>R\$ 14.784,20</b>	
<b>2.4</b>					<b>VIGA BALDRAME</b>					
2.4.1	17	SINAPI 2023/03	2.FUNDAÇÃO 2.4. VIGA BALDRAME	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	129,10	R\$ 83,14	R\$ 105,06	R\$ 13.562,90
2.4.2	18	SINAPI 2023/03	2.FUNDAÇÃO 2.4. VIGA BALDRAME	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	32,28	R\$ 16,77	R\$ 21,19	R\$ 683,94
2.4.3	19	SINAPI 2023/03	2.FUNDAÇÃO 2.4. VIGA BALDRAME	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	138,51	R\$ 17,92	R\$ 22,64	R\$ 3.136,36

2.4.4	20	SINAPI 2023/03	2.FUNDAÇÃO 2.4. VIGA BALDRAME	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	560,95	R\$ 14,93	R\$ 18,87	R\$ 10.582,60
2.4.5	21	SINAPI 2023/03	2.FUNDAÇÃO 2.4. VIGA BALDRAME	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	10,65	R\$ 501,24	R\$ 633,37	R\$ 6.745,94
2.4.6	22	SINAPI 2023/03	2.FUNDAÇÃO 2.4. VIGA BALDRAME	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	164,61	R\$ 45,67	R\$ 57,71	R\$ 9.499,13
<b>TOTAL ITEM 2.4</b>									<b>R\$ 44.210,87</b>	
<b>TOTAL ITEM 2</b>									<b>R\$ 74.749,54</b>	

<b>3</b>					<b>SUPERESTRUTURA</b>					
<b>3.1</b>					<b>PILAR</b>					
3.1.1	23	SINAPI 2023/03	3.SUPERESTRUTURA 3.1. PILAR	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	29,52	R\$ 152,32	R\$ 192,47	R\$ 5.681,76
3.1.2	24	SINAPI 2023/03	3.SUPERESTRUTURA 3.1. PILAR	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA- 60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	177,80	R\$ 14,27	R\$ 18,03	R\$ 3.206,05
3.1.3	25	SINAPI 2023/03	3.SUPERESTRUTURA 3.1. PILAR	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-	KG	445,23	R\$ 11,28	R\$ 14,25	R\$ 6.346,00

					50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					
3.1.4	26	SINAPI 2023/03	3.SUPERESTRUTURA 3.1. PILAR	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	5,54	R\$ 871,23	R\$ 1.100,89	R\$ 6.093,41
<b>TOTAL ITEM 3.1</b>									<b>R\$ 21.327,22</b>	
<b>3.2</b>					<b>VIGAS</b>					
3.6	27	SINAPI 2023/03	3.SUPERESTRUTURA 3.2. VIGAS	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	171,83	R\$ 111,30	R\$ 140,64	R\$ 24.165,45
3.7	28	SINAPI 2023/03	3.SUPERESTRUTURA 3.2. VIGAS	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA- 60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	147,07	R\$ 14,27	R\$ 18,03	R\$ 2.651,89
3.8	29	SINAPI 2023/03	3.SUPERESTRUTURA 3.2. VIGAS	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	473,92	R\$ 12,65	R\$ 15,98	R\$ 7.575,32
3.9	30	SINAPI 2023/03	3.SUPERESTRUTURA 3.2. VIGAS	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	10,81	R\$ 891,10	R\$ 1.125,99	R\$ 12.172,22
<b>TOTAL ITEM 3.2</b>									<b>R\$ 46.564,88</b>	
<b>3.3</b>					<b>LAJE</b>					

3.3.1	31	COMPOSIÇÃO	3.SUPERESTRUTURA 3.3. LAJE	COMPOSIÇÃO	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). PARA VÃOS DE ATÉ 5,00 M	M2	277,75	R\$ 188,96	R\$ 238,77	R\$ 66.317,92
									<b>TOTAL ITEM 3.3</b>	<b>R\$ 66.317,92</b>
									<b>TOTAL ITEM 3</b>	<b>R\$ 134.210,02</b>

<b>4</b>					<b>VEDAÇÃO</b>					
4.1	32	SINAPI 2023/03	4.VEDAÇÃO 4.1. VEDAÇÃO	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	403,25	R\$ 138,73	R\$ 175,30	R\$ 70.688,71
4.2	33	SINAPI 2023/03	4.VEDAÇÃO 4.1. VEDAÇÃO	93192	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	21,00	R\$ 50,95	R\$ 64,38	R\$ 1.351,99
4.3	34	SINAPI 2023/03	4.VEDAÇÃO 4.1. VEDAÇÃO	93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	32,00	R\$ 47,50	R\$ 60,02	R\$ 1.920,67
4.4	35	SINAPI 2023/03	4.VEDAÇÃO 4.1. VEDAÇÃO	93199	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	32,00	R\$ 38,71	R\$ 48,91	R\$ 1.565,25
									<b>TOTAL ITEM 4</b>	<b>R\$ 75.526,62</b>

<b>5</b>					<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>					
<b>5.1</b>					<b>ÁGUA FRIA</b>					
<b>5.1.1</b>					<b>ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO</b>					
5.1.1.1	36	SINAPI 2023/03	5.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 5.1. ÁGUA FRIA	12774	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)0,	UN	1,00	R\$ 115,74	R\$ 146,25	R\$ 146,25
5.1.1.2	37	SINAPI 2023/03	5.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 5.1. ÁGUA FRIA	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	65,00	R\$ 19,99	R\$ 25,26	R\$ 1.641,86
5.1.1.3	38	SINAPI 2023/03	5.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 5.1. ÁGUA FRIA	102609	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	R\$ 1.113,85	R\$ 1.407,46	R\$ 2.814,92
<b>5.1.2</b>					<b>PONTOS DE CONSUMO</b>					
5.1.2.1	39	SINAPI 2023/03	5.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 5.1. ÁGUA FRIA	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	14,00	R\$ 155,60	R\$ 196,62	R\$ 2.752,63
5.1.2.2	40	SINAPI 2023/03	5.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 5.1. ÁGUA FRIA	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R\$ 32,15	R\$ 40,62	R\$ 162,50
5.1.2.3	41	SINAPI 2023/03	5.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 5.1. ÁGUA FRIA	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E	UN	3,00	R\$ 72,16	R\$ 91,18	R\$ 273,54

					INSTALAÇÃO. AF_08/2021					
<b>5.1.3</b>					<b>LOUÇAS</b>					
5.1.3.1	42	SINAPI 2023/03	5.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 5.1. ÁGUA FRIA	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 477,82	R\$ 603,77	R\$ 603,77
5.1.3.2	43	SINAPI 2023/03	5.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 5.1. ÁGUA FRIA	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 725,61	R\$ 916,88	R\$ 1.833,76
5.1.3.3	44	SINAPI 2023/03	5.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 5.1. ÁGUA FRIA	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 416,80	R\$ 526,67	R\$ 1.580,01
5.1.3.4	45	SINAPI 2023/03	5.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 5.1. ÁGUA FRIA	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4" P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 1.182,00	R\$ 1.493,58	R\$ 1.493,58
5.1.3.5	46	SINAPI 2023/03	5.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 5.1. ÁGUA FRIA	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 189,72	R\$ 239,73	R\$ 719,19

5.1.3.6	47	SINAPI 2023/03	5.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 5.1. ÁGUA FRIA	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 628,19	R\$ 793,78	R\$ 793,78
5.1.3.7	48	SINAPI 2023/03	5.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 5.1. ÁGUA FRIA	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 100,47	R\$ 126,95	R\$ 380,86
5.1.3.8	49	SINAPI 2023/03	5.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 5.1. ÁGUA FRIA	100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 310,16	R\$ 391,92	R\$ 783,84
5.1.3.9	50	SINAPI 2023/03	5.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 5.1. ÁGUA FRIA	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 607,48	R\$ 767,61	R\$ 2.302,84
<b>TOTAL ITEM 5.1</b>									<b>R\$ 18.283,33</b>	
<b>5.2</b>					<b>ESGOTO</b>					
<b>5.2.1</b>					<b>REDE EXTERNA</b>					
5.2.1.1	51	COMPOSIÇÃO	5.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 5.2. ESGOTO	COMPOSIÇÃO	LIGAÇÃO DE ESGOTO EM TUBO PVC ESGOTO SÉRIE-R DN 100MM, DA CAIXA ATÉ A REDE, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO ATÉ 1,00M, COMPOSTO POR 10,50M DE TUBO PVC SÉRIE-R ESGOTO DN 100MM, JUNÇÃO SIMPLES PVC PARA ESGOTO PREDIAL DN 100X100MM E CURVA PVC 90GRAUS PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DN 100MM - FORNECIMENTO E	#N/A	1,00	R\$ 1.538,58	R\$ 1.944,15	R\$ 1.944,15

					INSTALAÇÃO					
5.2.1.2	52	SINAPI 2023/03	5.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 5.2. ESGOTO	97974	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	3,00	R\$ 461,58	R\$ 583,25	R\$ 1.749,76
5.2.1.3	53	SINAPI 2023/03	5.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 5.2. ESGOTO	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 352,94	R\$ 445,97	R\$ 445,97
5.2.1.4	54	SINAPI 2023/03	5.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 5.2. ESGOTO	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	4,00	R\$ 94,64	R\$ 119,59	R\$ 478,35
5.2.1.5	55	SINAPI 2023/03	5.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 5.2. ESGOTO	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	45,00	R\$ 41,56	R\$ 52,52	R\$ 2.363,18
5.2.1.6	56	SINAPI 2023/03	5.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 5.2. ESGOTO	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,00	R\$ 29,84	R\$ 37,71	R\$ 188,53
<b>5.2.2</b>					<b>REDE INTERNA</b>					
5.2.2.1	57	COMPOSIÇÃO	5.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 5.2. ESGOTO	COMPOSIÇÃO	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO DE 100MM	UN	3,00	R\$ 145,54	R\$ 183,90	R\$ 551,69

5.2.2.2	58	COMPOSIÇÃO	5.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 5.2. ESGOTO	COMPOSIÇÃO	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO DE 50MM	UN	2,00	R\$ 209,70	R\$ 264,97	R\$ 529,94
5.2.2.3	59	COMPOSIÇÃO	5.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 5.2. ESGOTO	COMPOSIÇÃO	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO DE 40MM	UN	6,00	R\$ 89,63	R\$ 113,26	R\$ 679,55
5.2.2.4	60	SINAPI 2023/03	5.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 5.2. ESGOTO	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	R\$ 19,92	R\$ 25,17	R\$ 75,51
5.2.2.5	61	SINAPI 2023/03	5.INSTALAÇÕES HIDRAULICAS 5.2. ESGOTO	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	R\$ 75,90	R\$ 95,91	R\$ 287,72
<b>TOTAL ITEM 5.2</b>									<b>R\$ 9.294,35</b>	
<b>TOTAL ITEM 5</b>									<b>R\$ 27.577,68</b>	

<b>6</b>					<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
<b>6.1</b>					<b>ENTRADA DE ENERGIA E DISTRIBUIÇÃO</b>					
6.1.1	62	SINAPI 2023/03	6.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 6.1. ENTRADA DE ENERGIA E DISTRIBUIÇÃO	101534	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_PS	UN	1,00	R\$ 1.459,49	R\$ 1.844,21	R\$ 1.844,21
6.1.2	63	COMPOSIÇÃO	6.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 6.1. ENTRADA DE ENERGIA E DISTRIBUIÇÃO	COMPOSIÇÃO	MURETA PARA ENTRADA DE ENERGIA (1,00X1,00 M)	UN	1,00	R\$ 482,89	R\$ 610,18	R\$ 610,18

6.1.3	64	SINAPI 2023/03	6.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 6.1. ENTRADA DE ENERGIA E DISTRIBUIÇÃO	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 537,41	R\$ 679,07	R\$ 679,07
6.1.4	65	SINAPI 2023/03	6.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 6.1. ENTRADA DE ENERGIA E DISTRIBUIÇÃO	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 12,20	R\$ 15,42	R\$ 30,83
6.1.6	66	SINAPI 2023/03	6.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 6.1. ENTRADA DE ENERGIA E DISTRIBUIÇÃO	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 12,97	R\$ 16,39	R\$ 32,78
6.1.7	67	SINAPI 2023/03	6.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 6.1. ENTRADA DE ENERGIA E DISTRIBUIÇÃO	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 59,67	R\$ 75,40	R\$ 226,20
6.1.8	68	SINAPI 2023/03	6.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 6.1. ENTRADA DE ENERGIA E DISTRIBUIÇÃO	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 16,21	R\$ 20,48	R\$ 61,45
<b>TOTAL ITEM 6.1</b>									<b>R\$ 3.484,72</b>	
<b>6.2</b>					<b>PONTOS DE UTILIZAÇÃO</b>					
6.2.1	69	SINAPI 2023/03	6.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 6.2. PONTOS DE UTILIZAÇÃO	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	R\$ 2,94	R\$ 3,71	R\$ 743,00
6.2.2	70	SINAPI 2023/03	6.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 6.2. PONTOS DE UTILIZAÇÃO	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	R\$ 4,17	R\$ 5,27	R\$ 1.053,84

6.2.3	71	SINAPI 2023/03	6.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 6.2. PONTOS DE UTILIZAÇÃO	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	63,00	R\$ 177,50	R\$ 224,29	R\$ 14.130,21
6.2.4	72	SINAPI 2023/03	6.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 6.2. PONTOS DE UTILIZAÇÃO	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	47,00	R\$ 149,33	R\$ 188,69	R\$ 8.868,59
6.2.5	73	SINAPI 2023/03	6.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 6.2. PONTOS DE UTILIZAÇÃO	104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	4,00	R\$ 190,79	R\$ 241,08	R\$ 964,33
6.2.6	74	SINAPI 2023/03	6.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 6.2. PONTOS DE UTILIZAÇÃO	104481	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA PARA CHUVEIRO (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO,	UN	3,00	R\$ 335,83	R\$ 424,35	R\$ 1.273,06

					QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022					
6.2.7	75	SINAPI 2023/03	6.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 6.2. PONTOS DE UTILIZAÇÃO	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	55,00	R\$ 40,97	R\$ 51,77	R\$ 2.847,33
6.2.8	76	SINAPI 2023/03	6.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 6.2. PONTOS DE UTILIZAÇÃO	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00	R\$ 112,82	R\$ 142,56	R\$ 1.140,47
									<b>TOTAL ITEM 6.2</b>	<b>R\$ 31.020,84</b>
									<b>TOTAL ITEM 6</b>	<b>R\$ 34.505,55</b>

<b>7</b>					<b>COBERTURA</b>					
<b>7.1</b>					<b>OITÕES (5 UND)</b>					
7.1.1	77	SINAPI 2023/03	7.COBERTURA 7.1. OITÕES (5 UND)	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	74,00	R\$ 138,73	R\$ 175,30	R\$ 12.972,14
7.1.2	78	SINAPI 2023/03	7.COBERTURA 7.1. OITÕES (5 UND)	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	7,00	R\$ 152,32	R\$ 192,47	R\$ 1.347,30
7.1.3	79	SINAPI 2023/03	7.COBERTURA 7.1. OITÕES (5 UND)	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA- 60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	21,35	R\$ 14,27	R\$ 18,03	R\$ 384,97

					AF_06/2022					
7.1.4	80	SINAPI 2023/03	7.COBERTURA 7.1. OITÕES (5 UND)	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,16	R\$ 871,23	R\$ 1.100,89	R\$ 2.381,38
<b>TOTAL ITEM 7.1</b>									<b>R\$ 17.085,80</b>	
<b>7.2</b>					<b>INFRAESTRUTURA DOS TELHADOS</b>					
					<b>FUNDAÇÃO</b>					
7.2.1	81	SINAPI 2023/03	7.COBERTURA 7.2.INFRAESTRUTURA DOS TELHADOS	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	1,25	R\$ 104,94	R\$ 132,60	R\$ 165,75
7.2.2	82	SINAPI 2023/03	7.COBERTURA 7.2.INFRAESTRUTURA DOS TELHADOS	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	3,08	R\$ 138,07	R\$ 174,47	R\$ 536,48
7.2.3	83	SINAPI 2023/03	7.COBERTURA 7.2.INFRAESTRUTURA DOS TELHADOS	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	10,00	R\$ 95,92	R\$ 121,20	R\$ 1.212,05
7.2.4	84	SINAPI 2023/03	7.COBERTURA 7.2.INFRAESTRUTURA DOS TELHADOS	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	24,60	R\$ 83,14	R\$ 105,06	R\$ 2.584,37
7.2.5	85	SINAPI 2023/03	7.COBERTURA 7.2.INFRAESTRUTURA DOS TELHADOS	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM.	M2	10,70	R\$ 16,77	R\$ 21,19	R\$ 226,74

					AF_08/2017					
7.2.6	86	SINAPI 2023/03	7. COBERTURA 7.2. INFRAESTRUTURA DOS TELHADOS	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	26,39	R\$ 17,92	R\$ 22,64	R\$ 597,62
7.2.7	87	SINAPI 2023/03	7. COBERTURA 7.2. INFRAESTRUTURA DOS TELHADOS	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	115,70	R\$ 14,93	R\$ 18,87	R\$ 2.182,66
7.2.8	88	SINAPI 2023/03	7. COBERTURA 7.2. INFRAESTRUTURA DOS TELHADOS	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	3,71	R\$ 501,24	R\$ 633,37	R\$ 2.349,79
7.2.9	89	SINAPI 2023/03	7. COBERTURA 7.2. INFRAESTRUTURA DOS TELHADOS	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	32,80	R\$ 45,67	R\$ 57,71	R\$ 1.892,84
					<b>PILARES</b>					
7.2.10	90	SINAPI 2023/03	7. COBERTURA 7.2. INFRAESTRUTURA DOS TELHADOS	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	22,80	R\$ 152,32	R\$ 192,47	R\$ 4.388,35
7.2.11	91	SINAPI 2023/03	7. COBERTURA 7.2. INFRAESTRUTURA DOS TELHADOS	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	16,77	R\$ 14,27	R\$ 18,03	R\$ 302,40
7.2.12	92	SINAPI 2023/03	7. COBERTURA 7.2. INFRAESTRUTURA DOS TELHADOS	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-	KG	81,44	R\$ 11,28	R\$ 14,25	R\$ 1.160,85

					50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					
7.2.13	93	SINAPI 2023/03	7.COBERTURA 7.2.INFRAESTRUTURA DOS TELHADOS	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,20	R\$ 871,23	R\$ 1.100,89	R\$ 1.321,06
<b>TOTAL ITEM 7.2</b>									<b>R\$ 18.920,97</b>	
<b>7.3</b>					<b>ESTRUTURA TELHADO 1 (EDIFICAÇÃO)</b>					
7.3.1	94	SINAPI 2023/03	7.COBERTURA 7.3.RUTURA TELHADO 1 (EDIFICAÇÃO)	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	364,00	R\$ 87,42	R\$ 110,46	R\$ 40.208,86
7.3.2	95	SINAPI 2023/03	7.COBERTURA 7.3.RUTURA TELHADO 1 (EDIFICAÇÃO)	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	364,00	R\$ 53,38	R\$ 67,45	R\$ 24.552,15
7.3.3	96	SINAPI 2023/03	7.COBERTURA 7.3.RUTURA TELHADO 1 (EDIFICAÇÃO)	14580	PRANCAO NAO APARELHADO *8 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	19,50	R\$ 111,10	R\$ 140,39	R\$ 2.737,53
7.3.4	97	SINAPI 2023/03	7.COBERTURA 7.3.RUTURA TELHADO 1 (EDIFICAÇÃO)	100360	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	1,00	R\$ 1.846,08	R\$ 2.332,71	R\$ 2.332,71

7.3.5	98	SINAPI 2023/03	7.COBERTURA 7.3.RUTURA TELHADO 1 (EDIFICAÇÃO)	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	54,00	R\$ 31,79	R\$ 40,17	R\$ 2.169,17
<b>TOTAL ITEM 7.3</b>									<b>R\$ 72.000,43</b>	
7.4					<b>ESTRUTURA TELHADO 2 (GARAGEM)</b>					
7.4.1	99	SINAPI 2023/03	7.COBERTURA 7.4.ESTRUTURA TELHADO 2 (GARAGEM)	92549	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3,00	R\$ 2.027,95	R\$ 2.562,52	R\$ 7.687,55
7.4.2	100	SINAPI 2023/03	7.COBERTURA 7.4.ESTRUTURA TELHADO 2 (GARAGEM)	14580	PRANCAO NAO APARELHADO *8 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	19,50	R\$ 111,10	R\$ 140,39	R\$ 2.737,53
7.4.3	101	SINAPI 2023/03	7.COBERTURA 7.4.ESTRUTURA TELHADO 2 (GARAGEM)	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	76,70	R\$ 87,42	R\$ 110,46	R\$ 8.472,58
7.4.4	102	SINAPI 2023/03	7.COBERTURA 7.4.ESTRUTURA TELHADO 2 (GARAGEM)	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	76,70	R\$ 53,38	R\$ 67,45	R\$ 5.173,49

7.4.5	103	SINAPI 2023/03	7.COBERTURA 7.4.ESTRUTURA TELHADO 2 (GARAGEM)	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	25,00	R\$ 31,79	R\$ 40,17	R\$ 1.004,25
7.4.6	104	SINAPI 2023/03	7.COBERTURA 7.4.ESTRUTURA TELHADO 2 (GARAGEM)	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,95	R\$ 86,35	R\$ 109,11	R\$ 1.194,77
7.4.7	105	SINAPI 2023/03	7.COBERTURA 7.4.ESTRUTURA TELHADO 2 (GARAGEM)	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	6,00	R\$ 51,89	R\$ 65,57	R\$ 393,41
									<b>TOTAL ITEM 7.4</b>	<b>R\$ 26.663,58</b>
									<b>TOTAL ITEM 7</b>	<b>R\$ 134.670,78</b>

<b>8</b>					<b>PISO</b>					
<b>8.1</b>					<b>INTERNO</b>					
8.1.1	106	SINAPI 2023/03	8.PISO 8.1.INTERNO	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	251,00	R\$ 15,98	R\$ 20,19	R\$ 5.068,27
8.1.2	107	SINAPI 2023/03	8.PISO 8.1.INTERNO	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	251,00	R\$ 40,68	R\$ 51,40	R\$ 12.902,22

8.1.3	108	CDHU 189	8.PISO 8.1.INTERNO	17.10.02 0	Piso em granilite moldado no local	M2	251,00	R\$ 85,08	R\$ 107,51	R\$ 26.984,28
8.1.4	109	CDHU 189	8.PISO 8.1.INTERNO	17.10.20 0	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	219,00	R\$ 41,26	R\$ 52,14	R\$ 11.417,81
<b>TOTAL ITEM 8.1</b>										<b>R\$ 56.372,58</b>
<b>8.2</b>					<b>EXTERNO</b>					
8.2.1	110	SINAPI 2023/03	8.PISO 8.2.EXTERNO	96393	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_03/2020	M3	9,63	R\$ 112,21	R\$ 141,79	R\$ 1.365,42
8.2.2	111	SINAPI 2023/03	8.PISO 8.2.EXTERNO	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	16,05	R\$ 654,66	R\$ 827,23	R\$ 13.277,02
8.2.3	112	SINAPI 2023/03	8.PISO 8.2.EXTERNO	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	351,00	R\$ 15,47	R\$ 19,55	R\$ 6.861,31
<b>TOTAL ITEM 8.2</b>										<b>R\$ 21.503,75</b>
<b>TOTAL ITEM 8</b>										<b>R\$ 77.876,33</b>

<b>9</b>					<b>REVESTIMENTO</b>					
<b>9.1</b>					<b>PAREDES INTERNAS</b>					
9.1.1	113	SINAPI 2023/03	9.REVESTIMENTO 9.1.PAREDES INTERNAS	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	655,13	R\$ 7,66	R\$ 9,68	R\$ 6.341,12

9.1.2	114	SINAPI 2023/03	9.REVESTIMENTO 9.1.PAREDES INTERNAS	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	531,13	R\$ 22,19	R\$ 28,04	R\$ 14.892,50
9.1.3	115	SINAPI 2023/03	9.REVESTIMENTO 9.1.PAREDES INTERNAS	87549	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	124,00	R\$ 20,77	R\$ 26,24	R\$ 3.254,38
9.1.4	116	SINAPI 2023/03	9.REVESTIMENTO 9.1.PAREDES INTERNAS	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	124,00	R\$ 82,70	R\$ 104,50	R\$ 12.957,97
<b>TOTAL ITEM 9.1</b>									<b>R\$ 37.445,97</b>	
<b>9.2</b>					<b>PAREDES EXTERNAS</b>					
9.2.1	117	SINAPI 2023/03	9.REVESTIMENTO 9.2.PAREDES EXTERNAS	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	176,55	R\$ 7,66	R\$ 9,68	R\$ 1.708,87

9.2.2	118	SINAPI 2023/03	9.REVESTIMENTO 9.2.PAREDES EXTERNAS	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	159,72	R\$ 22,19	R\$ 28,04	R\$ 4.478,48
9.2.3	119	SINAPI 2023/03	9.REVESTIMENTO 9.2.PAREDES EXTERNAS	87549	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	16,83	R\$ 20,77	R\$ 26,24	R\$ 441,70
9.2.4	120	SINAPI 2023/03	9.REVESTIMENTO 9.2.PAREDES EXTERNAS	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	16,83	R\$ 82,70	R\$ 104,50	R\$ 1.758,73
<b>TOTAL ITEM 9.2</b>									<b>R\$ 8.387,78</b>	
<b>9.3</b>					<b>TETO</b>					
9.3.1	121	SINAPI 2023/03	9.REVESTIMENTO 9.3.TETO	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	277,75	R\$ 6,79	R\$ 8,58	R\$ 2.383,05

9.3.2	122	SINAPI 2023/03	9.REVESTIMENTO 9.3.TETO	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	277,75	R\$ 33,41	R\$ 42,22	R\$ 11.725,74
									<b>TOTAL ITEM 9.3</b>	<b>R\$ 14.108,79</b>
									<b>TOTAL ITEM 9</b>	<b>R\$ 59.942,54</b>
<b>10</b>					<b>ESQUADRIAS</b>					
<b>10.1</b>					<b>JANELAS</b>					
10.1.1	123	SINAPI 2023/03	10.ESQUADRIAS 10.1.JANELAS	94580	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 VENEZIANAS DE CORRER E 2 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	12,00	R\$ 534,51	R\$ 675,41	R\$ 8.104,88
10.1.2	124	SINAPI 2023/03	10.ESQUADRIAS 10.1.JANELAS	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	8,50	R\$ 391,17	R\$ 494,28	R\$ 4.201,40

10.1.3	125	SINAPI 2023/03	10.ESQUADRIAS 10.1.JANELAS	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,44	R\$ 653,50	R\$ 825,76	R\$ 1.189,10
<b>TOTAL ITEM 10.1</b>									<b>R\$ 13.495,38</b>	
<b>10.2</b>					<b>PORTAS</b>					
10.2.1	126	SINAPI 2023/03	10.ESQUADRIAS 10.2.PORTAS	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	13,00	R\$ 1.148,79	R\$ 1.451,61	R\$ 18.870,94
10.2.2	127	SINAPI 2023/03	10.ESQUADRIAS 10.2.PORTAS	94807	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	R\$ 767,98	R\$ 970,42	R\$ 970,42
<b>TOTAL ITEM 10.2</b>									<b>R\$ 19.841,36</b>	
<b>TOTAL ITEM 10</b>									<b>R\$ 33.336,74</b>	

<b>11</b>					<b>PINTURA</b>					
<b>11.1</b>					<b>PAREDES INTERNAS</b>					
11.1.1	128	SINAPI 2023/03	11.PINTURA 11.1.PAREDES INTERNAS	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	531,13	R\$ 3,36	R\$ 4,25	R\$ 2.255,02

11.1.2	129	SINAPI 2023/03	11.PINTURA 11.1.PAREDES INTERNAS	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	531,13	R\$ 19,09	R\$ 24,12	R\$ 12.811,98
11.1.3	130	SINAPI 2023/03	11.PINTURA 11.1.PAREDES INTERNAS	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	531,13	R\$ 17,87	R\$ 22,58	R\$ 11.993,20
<b>TOTAL ITEM 11.1</b>										<b>R\$ 27.060,20</b>
<b>11.2</b>					<b>PAREDES EXTERNAS</b>					
11.2.1	131	SINAPI 2023/03	11.PINTURA 11.2.PAREDES EXTERNAS	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	159,72	R\$ 3,36	R\$ 4,25	R\$ 678,13
11.2.2	132	SINAPI 2023/03	11.PINTURA 11.2.PAREDES EXTERNAS	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	159,72	R\$ 17,87	R\$ 22,58	R\$ 3.606,60
<b>TOTAL ITEM 11.2</b>										<b>R\$ 4.284,73</b>
<b>11.3</b>					<b>TETO</b>					
11.3.1	133	SINAPI 2023/03	11.PINTURA 11.3.TETO	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	277,75	R\$ 3,87	R\$ 4,89	R\$ 1.358,23
11.3.2	134	SINAPI 2023/03	11.PINTURA 11.3.TETO	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	277,75	R\$ 33,83	R\$ 42,75	R\$ 11.873,14
11.3.3	135	SINAPI 2023/03	11.PINTURA 11.3.TETO	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	277,75	R\$ 20,19	R\$ 25,51	R\$ 7.085,98
<b>TOTAL ITEM 11.3</b>										<b>R\$ 20.317,36</b>
<b>11.4</b>					<b>PORTAS</b>					

11.4.1	136	SINAPI 2023/03	11.PINTURA 11.4.PORTAS	102203	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	73,71	R\$ 11,06	R\$ 13,98	R\$ 1.030,13
<b>TOTAL ITEM 11.4</b>									<b>R\$ 1.030,13</b>	
<b>TOTAL ITEM 11</b>									<b>R\$ 52.692,41</b>	

<b>12</b>					<b>FECHAMENTO</b>					
<b>12.1</b>					<b>ESTACAS</b>					
12.1.1	137	SINAPI 2023/03	12.FECHAMENTO 12.1.ESTACAS	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	108,00	R\$ 81,23	R\$ 102,64	R\$ 11.085,36
<b>TOTAL ITEM 12.1</b>									<b>R\$ 11.085,36</b>	
<b>12.2</b>					<b>VIGA BALDRAME</b>					
12.2.1	138	SINAPI 2023/03	12.FECHAMENTO 12.2.VIGA BALDRAME	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	6,71	R\$ 138,07	R\$ 174,47	R\$ 1.171,10
12.2.2	139	SINAPI 2023/03	12.FECHAMENTO 12.2.VIGA BALDRAME	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	53,70	R\$ 83,14	R\$ 105,06	R\$ 5.641,49
12.2.3	140	SINAPI 2023/03	12.FECHAMENTO 12.2.VIGA BALDRAME	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	13,43	R\$ 16,77	R\$ 21,19	R\$ 284,48

12.2.4	141	SINAPI 2023/03	12.FECHAMENTO 12.2.VIGA BALDRAME	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	57,61	R\$ 17,92	R\$ 22,64	R\$ 1.304,57
12.2.5	142	SINAPI 2023/03	12.FECHAMENTO 12.2.VIGA BALDRAME	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	233,33	R\$ 14,93	R\$ 18,87	R\$ 4.401,83
12.2.6	143	SINAPI 2023/03	12.FECHAMENTO 12.2.VIGA BALDRAME	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	4,43	R\$ 501,24	R\$ 633,37	R\$ 2.805,97
12.2.7	144	SINAPI 2023/03	12.FECHAMENTO 12.2.VIGA BALDRAME	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	68,47	R\$ 45,67	R\$ 57,71	R\$ 3.951,16
<b>TOTAL ITEM 12.2</b>									<b>R\$ 19.560,60</b>	
<b>12.3</b>					<b>PILAR</b>					
12.3.1	145	SINAPI 2023/03	12.FECHAMENTO 12.3.PILAR	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	36,00	R\$ 152,32	R\$ 192,47	R\$ 6.928,98
12.3.2	146	SINAPI 2023/03	12.FECHAMENTO 12.3.PILAR	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA- 60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	42,69	R\$ 14,27	R\$ 18,03	R\$ 769,75
12.3.3	147	SINAPI 2023/03	12.FECHAMENTO 12.3.PILAR	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	244,33	R\$ 11,28	R\$ 14,25	R\$ 3.482,56

					AF_06/2022					
12.3.4	148	SINAPI 2023/03	12.FECHAMENTO 12.3.PILAR	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,97	R\$ 871,23	R\$ 1.100,89	R\$ 3.269,63
<b>TOTAL ITEM 12.3</b>									<b>R\$ 14.450,92</b>	
<b>12.4</b>					<b>VIGAS</b>					
12.4.1	149	SINAPI 2023/03	12.FECHAMENTO 12.4.VIGAS	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	67,13	R\$ 111,30	R\$ 140,64	R\$ 9.440,37
12.4.2	150	SINAPI 2023/03	12.FECHAMENTO 12.4.VIGAS	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA- 60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	65,19	R\$ 14,27	R\$ 18,03	R\$ 1.175,54
12.4.3	151	SINAPI 2023/03	12.FECHAMENTO 12.4.VIGAS	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	156,34	R\$ 12,65	R\$ 15,98	R\$ 2.499,00
12.4.4	152	SINAPI 2023/03	12.FECHAMENTO 12.4.VIGAS	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	4,03	R\$ 891,10	R\$ 1.125,99	R\$ 4.534,94
<b>TOTAL ITEM 14.4</b>									<b>R\$ 17.649,85</b>	
<b>12.5</b>					<b>VEDAÇÃO</b>					

12.5.1	153	SINAPI 2023/03	12.FECHAMENTO 12.5.VEDAÇÃO	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	218,50	R\$ 138,73	R\$ 175,30	R\$ 38.302,88
12.5.2	154	SINAPI 2023/03	12.FECHAMENTO 12.5.VEDAÇÃO	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	223,75	R\$ 7,66	R\$ 9,68	R\$ 2.165,72
12.5.3	155	SINAPI 2023/03	12.FECHAMENTO 12.5.VEDAÇÃO	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	223,75	R\$ 22,19	R\$ 28,04	R\$ 6.273,79
12.5.4	156	SINAPI 2023/03	12.FECHAMENTO 12.5.VEDAÇÃO	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	223,75	R\$ 3,36	R\$ 4,25	R\$ 949,97
12.5.5	157	SINAPI 2023/03	12.FECHAMENTO 12.5.VEDAÇÃO	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	223,75	R\$ 17,87	R\$ 22,58	R\$ 5.052,39
<b>TOTAL ITEM 12.5</b>										<b>R\$ 52.744,75</b>
<b>12.6</b>					<b>PORTÃO E CERCAS</b>					
12.6.1	158	CDHU 189	12.FECHAMENTO 12.6.PORTÃO E CERCAS	24.02.06 0	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	12,50	R\$ 899,43	R\$ 1.136,52	R\$ 14.206,50

12.6.2	159	SINAPI 2023/03	12.FECHAMENTO 12.6.PORTÃO E CERCAS	34347	CONCERTINA SIMPLES EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	M	89,50	R\$ 17,20	R\$ 21,73	R\$ 1.945,19
									<b>TOTAL ITEM 12.6</b>	<b>R\$ 16.151,68</b>
									<b>TOTAL ITEM 12</b>	<b>R\$ 131.643,17</b>
<b>13</b>					<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					
13.1	160	CDHU 189	13.SERVIÇOS FINAIS 13.1.SERVIÇOS FINAIS	55.01.02 0	Limpeza final da obra	M2	278,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
									<b>TOTAL ITEM 12</b>	<b>R\$ 28.691,51</b>
									<b>TOTAL DA OBRA</b>	<b>R\$ 913.938,12</b>



			5,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	5,26%
2	FUNDAÇÃO			R\$ 37.374,77	R\$ 37.374,77										R\$ 74.749,54
				4,09%	4,09%										8,18%
3	SUPERESTRUTURA					R\$ 67.105,01	R\$ 67.105,01								R\$ 134.210,02
						7,35%	7,35%								14,69%
4	VEDAÇÃO					R\$ 37.763,31	R\$ 37.763,31								R\$ 75.526,62
						4,13%	4,13%								8,27%
5	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS							R\$ 27.577,68							R\$ 27.577,68
								3,02%							3,02%
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$ 34.505,55						R\$ 34.505,55
									3,78%						3,78%
7	COBERTURA								R\$ 67.335,39	R\$ 67.335,38					R\$ 134.670,77
									7,37%	7,37%					14,74%
8	PISO									R\$ 38.938,17	R\$ 38.938,18				R\$ 77.876,34

										4,26%	4,26%				8,53%
9	REVESTIMENTO									R\$ 29.971,27	R\$ 29.971,27				R\$ 59.942,54
										3,28%	3,28%				6,56%
10	ESQUADRIAS										R\$ 33.336,74				R\$ 33.336,74
											3,65%				3,65%
11	PINTURA											R\$ 26.346,20	R\$ 26.346,20		R\$ 52.692,41
												2,88%	2,88%		5,77%
12	FECHAMENTO		R\$ 65.821,58	R\$ 65.821,58											R\$ 131.643,17
			7,21%	7,21%											14,41%
13	SERVIÇOS FINAIS													R\$ 28.691,51	R\$ 28.691,51
														3,14%	3,14%
	REALIZADO (%)	0,00%	12,23%	11,32%	4,11%	11,50%	11,50%	3,04%	11,17%	14,94%	11,21%	2,91%	2,91%	3,16%	100,00%
	REALIZADO ACUMULADO (%)	0,00%	12,23%	23,55%	27,66%	39,16%	50,66%	53,70%	64,87%	79,81%	91,03%	93,93%	96,84%	100,00%	100,00%
	REALIZADO (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 111.686,05	R\$ 103.397,10	R\$ 37.575,52	R\$ 105.069,07	R\$ 105.069,07	R\$ 27.778,43	R\$ 102.041,69	R\$ 136.445,57	R\$ 102.446,94	R\$ 26.546,95	R\$ 26.546,95	R\$ 28.892,26	R\$ 913.495,62
	REALIZADO ACUMULADO (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 111.686,05	R\$ 215.083,16	R\$ 252.658,68	R\$ 357.727,75	R\$ 462.796,82	R\$ 490.575,25	R\$ 592.616,94	R\$ 729.062,51	R\$ 831.509,45	R\$ 858.056,40	R\$ 884.603,36	R\$ 913.495,62	R\$ 913.495,62

**ANEXO IV**  
Modelo de proposta

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023**  
**PROCESSO Nº 212/2023**

A descrição do Objeto deverá atender ao **Termo de Referência – Anexo I** e demais informações pertinentes que identifiquem claramente o ofertado.

<b>FORNECEDOR:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>Nº</b>
<b>CIDADE:</b>		<b>ESTADO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>FONE:</b>		<b>FAX:</b>	

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	PREVISTO NO ORÇAMENTO				
			UNID	QTDES	PREÇO UNI (R\$)	PREÇO UNI + BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00			
1.2	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	939,17			
1.3	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	939,17			
1.4	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	122,09			
1.5	97916	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	610,46			

1.6	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	12,00				
1.7	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	12,00				
1.8	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	73,60				
<b>TOTAL ITEM 1</b>								

<b>2</b>		<b>FUNDAÇÃO</b>						
<b>2.1</b>		<b>ESCAVAÇÃO</b>						
2.1.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	2,37				
2.1.2	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	16,14				
<b>TOTAL ITEM 2.1</b>								
<b>2.2</b>		<b>ESTACAS</b>						
2.2.1	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	123,00				
<b>TOTAL ITEM 2.2</b>								
<b>2.3</b>		<b>BLOCOS</b>						
2.3.1	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	26,24				
2.3.2	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO	M2	6,56				

		OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017					
2.3.3	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	236,16			
2.3.4	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	236,16			
2.3.5	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	2,62			
<b>TOTAL ITEM 2.3</b>							
<b>2.4</b>		<b>VIGA BALDRAME</b>					
2.4.1	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	129,10			
2.4.2	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	32,28			
2.4.3	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	138,51			
2.4.4	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	560,95			
2.4.5	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	10,65			
2.4.6	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO	M2	164,61			

		ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018					
<b>TOTAL ITEM 2.4</b>							
<b>TOTAL ITEM 2</b>							

<b>3</b>		<b>SUPERESTRUTURA</b>					
<b>3.1</b>		<b>PILAR</b>					
3.1.1	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	29,52			
3.1.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	177,80			
3.1.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	445,23			
3.1.4	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	5,54			
<b>TOTAL ITEM 3.1</b>							
<b>3.2</b>		<b>VIGAS</b>					
3.6	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	171,83			
3.7	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	147,07			
3.8	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA	KG	473,92			

		CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					
3.9	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	10,81			
<b>TOTAL ITEM 3.2</b>							
<b>3.3</b>		<b>LAJE</b>					
3.3.1	COMPOSIÇÃO	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). PARA VÃOS DE ATÉ 5,00 M	M2	277,75			
<b>TOTAL ITEM 3.3</b>							
<b>TOTAL ITEM 3</b>							

<b>4</b>		<b>VEDAÇÃO</b>					
4.1	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	403,25			
4.2	93192	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	21,00			
4.3	93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	32,00			
4.4	93199	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE	M	32,00			

		COMPRIMENTO. AF_03/2016					
<b>TOTAL ITEM 4</b>							

<b>5</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>					
<b>5.1</b>		<b>ÁGUA FRIA</b>					
<b>5.1.1</b>		<b>ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO</b>					
5.1.1.1	12774	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)0,	UN	1,00			
5.1.1.2	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	65,00			
5.1.1.3	102609	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00			
<b>5.1.2</b>		<b>PONTOS DE CONSUMO</b>					
5.1.2.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	14,00			
5.1.2.2	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00			
5.1.2.3	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00			
<b>5.1.3</b>		<b>LOUÇAS</b>					

5.1.3.1	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00			
5.1.3.2	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00			
5.1.3.3	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00			
5.1.3.4	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4 P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00			
5.1.3.5	95546	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00			
5.1.3.6	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00			
5.1.3.7	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00			
5.1.3.8	100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E	UN	2,00			

		INSTALAÇÃO. AF_01/2020					
5.1.3.9	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3,00			
<b>TOTAL ITEM 5.1</b>							
<b>5.2</b>		<b>ESGOTO</b>					
<b>5.2.1</b>		<b>REDE EXTERNA</b>					
5.2.1.1	COMPOSIÇÃO	LIGAÇÃO DE ESGOTO EM TUBO PVC ESGOTO SÉRIE-R DN 100MM, DA CAIXA ATÉ A REDE, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO ATÉ 1,00M, COMPOSTO POR 10,50M DE TUBO PVC SÉRIE-R ESGOTO DN 100MM, JUNÇÃO SIMPLES PVC PARA ESGOTO PREDIAL DN 100X100MM E CURVA PVC 90GRAUS PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	#N/A	1,00			
5.2.1.2	97974	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	3,00			
5.2.1.3	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00			
5.2.1.4	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	4,00			
5.2.1.5	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	45,00			

5.2.1.6	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,00			
<b>5.2.2</b>		<b>REDE INTERNA</b>					
5.2.2.1	COMPOSIÇÃO	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO DE 100MM	UN	3,00			
5.2.2.2	COMPOSIÇÃO	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO DE 50MM	UN	2,00			
5.2.2.3	COMPOSIÇÃO	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO DE 40MM	UN	6,00			
5.2.2.4	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00			
5.2.2.5	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00			
<b>TOTAL ITEM 5.2</b>							
<b>TOTAL ITEM 5</b>							

<b>6</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
<b>6.1</b>		<b>ENTRADA DE ENERGIA E DISTRIBUIÇÃO</b>					
6.1.1	101534	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM <sup>2</sup> E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_PS	UN	1,00			
6.1.2	COMPOSIÇÃO	MURETA PARA ENTRADA DE ENERGIA (1,00X1,00 M)	UN	1,00			

6.1.3	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
6.1.4	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00			
6.1.6	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00			
6.1.7	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00			
6.1.8	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00			
<b>TOTAL ITEM 6.1</b>							
<b>6.2</b>		<b>PONTOS DE UTILIZAÇÃO</b>					
6.2.1	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00			
6.2.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00			
6.2.3	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	63,00			

6.2.4	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	47,00			
6.2.5	104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	4,00			
6.2.6	104481	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA PARA CHUVEIRO (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	3,00			
6.2.7	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	55,00			
6.2.8	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00			
<b>TOTAL ITEM 6.2</b>							
<b>TOTAL ITEM 6</b>							

<b>7</b>		<b>COBERTURA</b>					
<b>7.1</b>		<b>OITÕES (5 UND)</b>					

7.1.1	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	74,00			
7.1.2	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	7,00			
7.1.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21,35			
7.1.4	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,16			
<b>TOTAL ITEM 7.1</b>							
<b>7.2</b>		<b>INFRAESTRUTURA DOS TELHADOS</b>					
		<b>FUNDAÇÃO</b>					
7.2.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	1,25			
7.2.2	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	3,08			
7.2.3	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	10,00			
7.2.4	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25	M2	24,60			

		MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017					
7.2.5	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	10,70			
7.2.6	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	26,39			
7.2.7	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	115,70			
7.2.8	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	3,71			
7.2.9	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	32,80			
		<b>PILARES</b>					
7.2.10	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	22,80			
7.2.11	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	16,77			
7.2.12	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	81,44			
7.2.13	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO,	M3	1,20			

		ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022					
<b>TOTAL ITEM 7.2</b>							
<b>7.3</b>		<b>ESTRUTURA TELHADO 1 (EDIFICAÇÃO)</b>					
7.3.1	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	364,00			
7.3.2	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	364,00			
7.3.3	14580	PRANCAO NAO APARELHADO *8 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	19,50			
7.3.4	100360	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	1,00			
7.3.5	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	54,00			
<b>TOTAL ITEM 7.3</b>							
7.4		<b>ESTRUTURA TELHADO 2 (GARAGEM)</b>					
7.4.1	92549	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3,00			

7.4.2	14580	PRANCAO NAO APARELHADO *8 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	19,50				
7.4.3	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	76,70				
7.4.4	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	76,70				
7.4.5	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	25,00				
7.4.6	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,95				
7.4.7	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	6,00				
<b>TOTAL ITEM 7.4</b>								
<b>TOTAL ITEM 7</b>								

<b>8</b>		<b>PISO</b>					
<b>8.1</b>		<b>INTERNO</b>					
8.1.1	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	251,00			

8.1.2	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	251,00			
8.1.3	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	251,00			
8.1.4	17.10.200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	219,00			
<b>TOTAL ITEM 8.1</b>							
<b>8.2</b>		<b>EXTERNO</b>					
8.2.1	96393	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_03/2020	M3	9,63			
8.2.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	16,05			
8.2.3	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	351,00			
<b>TOTAL ITEM 8.2</b>							
<b>TOTAL ITEM 8</b>							

<b>9</b>		<b>REVESTIMENTO</b>					
<b>9.1</b>		<b>PAREDES INTERNAS</b>					
9.1.1	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	655,13			
9.1.2	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES,	M2	531,13			

		ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014					
9.1.3	87549	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	124,00			
9.1.4	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	124,00			
<b>TOTAL ITEM 9.1</b>							
<b>9.2</b>		<b>PAREDES EXTERNAS</b>					
9.2.1	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	176,55			
9.2.2	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	159,72			
9.2.3	87549	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	16,83			

9.2.4	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	16,83			
<b>TOTAL ITEM 9.2</b>							
<b>9.3</b>		<b>TETO</b>					
9.3.1	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	277,75			
9.3.2	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	277,75			
<b>TOTAL ITEM 9.3</b>							
<b>TOTAL ITEM 9</b>							
<b>10</b>		<b>ESQUADRIAS</b>					
<b>10.1</b>		<b>JANELAS</b>					
10.1.1	94580	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 VENEZIANAS DE CORRER E 2 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	12,00			
10.1.2	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E	M2	8,50			

		INSTALAÇÃO. AF_12/2019					
10.1.3	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATEENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,44			
<b>TOTAL ITEM 10.1</b>							
<b>10.2</b>		<b>PORTAS</b>					
10.2.1	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	13,00			
10.2.2	94807	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00			
<b>TOTAL ITEM 10.2</b>							
<b>TOTAL ITEM 10</b>							

<b>11</b>		<b>PINTURA</b>					
<b>11.1</b>		<b>PAREDES INTERNAS</b>					
11.1.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	531,13			
11.1.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	531,13			
11.1.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	531,13			

<b>TOTAL ITEM 11.1</b>							
<b>11.2</b>		<b>PAREDES EXTERNAS</b>					
11.2.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	159,72			
11.2.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	159,72			
<b>TOTAL ITEM 11.2</b>							
<b>11.3</b>		<b>TETO</b>					
11.3.1	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	277,75			
11.3.2	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	277,75			
11.3.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	277,75			
<b>TOTAL ITEM 11.3</b>							
<b>11.4</b>		<b>PORTAS</b>					
11.4.1	102203	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	73,71			
<b>TOTAL ITEM 11.4</b>							
<b>TOTAL ITEM 11</b>							

<b>12</b>		<b>FECHAMENTO</b>					
<b>12.1</b>		<b>ESTACAS</b>					
12.1.1	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	108,00			
<b>TOTAL ITEM 12.1</b>							
<b>12.2</b>		<b>VIGA BALDRAME</b>					

12.2.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	6,71			
12.2.2	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	53,70			
12.2.3	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	13,43			
12.2.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	57,61			
12.2.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	233,33			
12.2.6	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	4,43			
12.2.7	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	68,47			
<b>TOTAL ITEM 12.2</b>							
<b>12.3</b>		<b>PILAR</b>					
12.3.1	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	36,00			
12.3.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	42,69			

12.3.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	244,33			
12.3.4	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,97			
<b>TOTAL ITEM 12.3</b>							
<b>12.4</b>		<b>VIGAS</b>					
12.4.1	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	67,13			
12.4.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	65,19			
12.4.3	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	156,34			
12.4.4	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	4,03			
<b>TOTAL ITEM 14.4</b>							
<b>12.5</b>		<b>VEDAÇÃO</b>					
12.5.1	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	218,50			

12.5.2	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	223,75			
12.5.3	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	223,75			
12.5.4	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	223,75			
12.5.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	223,75			
<b>TOTAL ITEM 12.5</b>							
<b>12.6</b>		<b>PORTÃO E CERCAS</b>					
12.6.1	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	12,50			
12.6.2	34347	CONCERTINA SIMPLES EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	M	89,50			
<b>TOTAL ITEM 12.6</b>							
<b>TOTAL ITEM 12</b>							
<b>13</b>		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					
13.1	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	278,00			
<b>TOTAL ITEM 12</b>							
<b>TOTAL DA OBRA</b>							

**ANEXO V**  
Modelo de Procuração

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Concorrência nº 02/2023** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO VI**

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Concorrência nº 02/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO VII**

Declaração do disposto no inciso VI, Art. 68 da Lei 14.133/2021

**DECLARAÇÃO****REF:** Edital do Concorrência Eletrônica nº 02/2023

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO VIII**  
Termo de visita técnica

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023**  
**PROCESSO Nº 212/2023**

**TERMO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos, para atender às exigências do Edital da licitação em epígrafe, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, procedeu nesta data visita técnica do local, para execução da obra/serviço de \_\_\_\_\_.

Itapeva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Responsável da Licitante

**Nome:**

**Qualificação:**

**Identidade:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Pela Prefeitura

**Nome:**

**Qualificação:**

**Identidade:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

Termo de responsabilidade de ausência de visita técnica

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023  
PROCESSO Nº 212/2023****TERMO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos, para atender às exigências do Edital da licitação em epígrafe, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, optou pela não realização de prévia visita técnica, atestando conhecimento do local e as condições de realização da obra.

Itapeva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ANEXO X**  
**Minuta do Contrato**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023**  
**PROCESSO Nº 212/2023**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.561.404-2 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

**CONTRATADA:** **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro, na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

A CONTRATADA se obriga a executar a **Construção de Residência Inclusiva**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com os anexos deste Edital, conforme segue:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço unitário com BDI	Total
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$</b>

**I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O Objeto da presente Concorrência deverá ser executado conforme especificações constantes no Projeto Básico - Anexo I deste Edital, observando o seguinte:

- a) As obras terão início em até **3 (três) dias** após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo seguir os prazos constantes no **Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro**, sendo o prazo para conclusão de **12 (doze) meses**.
- b) A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- c) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- d) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

- e) O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021.

## II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução deste Contrato.
- b) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.
- c) Manter permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica, composta dos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário.
- d) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- e) Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus anexos, fornecendo mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato.
- f) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto descrito nos anexos deste Edital, não sendo razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza a eventual existência dessas falhas.
- g) Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado sub-empregar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, sub-empregadas parciais dos trabalhos devidamente delimitados mediante especificação dos serviços a serem executados, desde que autorizados previamente pela Contratante.
- h) Submeter à aprovação da CONTRATANTE a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, fornecendo cópia dos documentos de identidade dos mesmos, relação esta que deverá ser atualizada junto a CONTRATANTE de forma imediata quando da alteração/mudança de algum profissional os quais serão cadastrados a fim de possibilitar a entrada dos mesmos junto ao Canteiro de Obras da Contratante.
- i) Substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe que a CONTRATANTE, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- j) Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.
- k) A contratante obriga-se a fornecer cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a execução da obra durante a vigência do contrato.
- l) A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18 do Ministério Público do Trabalho.
- m) O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.
- n) No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente.
- o) A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.

- p) Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal.
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, provenientes da execução dos serviços.
- r) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Itapeva e a legislação pertinente.
- s) Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.
- t) Manter no escritório dos serviços um "Diário de Ocorrências" no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes.
- u) Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
- v) Fornecer todos os materiais necessários, bem como a aquisição ou locação de maquinário e ferramentas, entre outros, para a execução do serviço.
- w) As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes à execução dos serviços.
- x) Limpeza do local da obra após a execução do serviço.
- y) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT.
- z) Cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho bem como as normas técnicas relacionadas à Segurança do Trabalho da ABNT.
- aa) Caso a execução do serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na lei federal n.º 14.113/21 e no Código de Defesa do Consumidor.
- ab) Nos termos da resolução **CONFEA 1024/2009**, a empresa vencedora terá a obrigatoriedade de manter durante todo o período de execução da obra, diário de obra ou livro de ordem, devendo apresentar imediatamente ao fiscal, quando este o requerer. A falta de apresentação ou inexistência do livro de ordem acarretará nas penalizações previstas na referida resolução CONFEA, bem como, após três notificações por esse motivo, implicará em rescisão contratual e as penalidades previstas na legislação pelo descumprimento contratual.
- ac) Nos termos do Art. 618 da lei federal 10.406/2002, que institui o Código Civil Brasileiro, a empresa contratada para execução de serviços de engenharia, bem como seus responsáveis técnicos, responderão pela solidez e segurança do trabalho da obra executada pelo prazo de 5 (cinco) anos.

### III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

- c) O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- d) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- e) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

### **CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA**

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia \_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

### **CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor integral deste contrato corresponde à R\$ \_\_. \_\_, \_\_ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- III. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- IV. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- V. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- VI. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Concorrência nº 02/2023**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, local da execução, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VII. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- VIII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- IX. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.
- X. **Para liberação do pagamento, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a relação dos empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, com a apresentação dos seguintes documentos:**
- Fotocópia da GPS (Guia da Previdência Social) ou similar, devidamente quitada, acompanhada do relatório GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), relativo ao mês imediatamente anterior;
  - Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativos ao mês imediatamente anterior;
  - Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do Anexo III, atualizado de acordo com o ritmo real da obra e suas medições, em via impressa e assinada pelo(a) proprietário(a) da empresa em conjunto com responsável técnico da obra.

#### **CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.949/2022.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5478 | 08.04.00 - 4.4.90.51.00 08 244 4001 2129 01 5100000 - Recurso Próprio

#### **CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO**

- I. O contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo.
- Por inadimplemento da **CONTRATANTE**.
  - Por inadimplemento da **CONTRATADA**.
  - Por falência ou liquidação da **CONTRATADA**.
- II. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente se ocorrer qualquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo, de outros casos previstos nestas instruções:
- Inobservância dos projetos e especificações técnicas.
  - Emprego sistemático de material em desacordo com as especificações técnicas ou de material recusado pela **FISCALIZAÇÃO**.
  - Atraso sistemático no pagamento do pessoal a serviços das obras.
  - Subcontratação, cessão ou dação do contrato em garantia sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
  - Paralisação das obras sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Itapeva.
- III. Se a rescisão ocorrer por inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á como segue:
- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as faturas e medições aprovadas, relativas aos serviços executados até a data de rescisão, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da **CONTRATADA**.

**CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - c) deixar de apresentar amostra;
  - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação.
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- II. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.
- III. Os recebimentos "Provisórios" e "Definitivos" dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na lei 14.133/21.
- IV. **Recebimento Provisório** - A Contratada ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato à Contratante, através da Fiscalização, para que seja providenciado o "Termo de Recebimento Provisório" caso os serviços estejam efetivamente em condições de serem recebidos.
- V. **Recebimento Definitivo** - Após noventa dias do recebimento provisório a Contratante deverá lavrar o "Termo de Recebimento Definitivo", caso os serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e estejam em condições de ser recebidos definitivamente.

#### **CLÁUSULA 9ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- I. Fica designado(a) como Agente Fiscal de execução do Contrato, através da Portaria nº 9078/2023 o(a) Sra. Francine Rodrigues dos Santos Marques portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.400.500-5 e inscrito(a) no CPF nº 347.132.528-08, que acompanhara e fiscalizara a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.
- II. A Prefeitura Municipal de Itapeva exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- III. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Itapeva, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- IV. Compete à Fiscalização:
  - a) Esclarecer prontamente, no máximo em 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentados pela Contratada, através de correspondências protocoladas.
  - b) Expedir, por escrito e protocolados, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.
  - c) Relatar através da unidade a que estiver subordinada, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
  - d) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado.
  - e) Exigir da Contratada o cumprimento integral dos serviços contratados.
  - f) Emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.
  - g) Caberá à Fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais projetos complementares.

#### **CLÁUSULA 10ª – DA TRANSFERÊNCIA E SUBEMPREITADA**

Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir, no todo ou em partes os serviços objeto desde contrato, bem como os direitos e garantias dele decorrentes, salvo prévia autorização da **CONTRATANTE** o que, no entanto não exime a **CONTRATADA** pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas.

- I. Fica também expressamente proibido à **CONTRATADA** celebrar contratos derivados com terceiros, objetivando subempreitar no todo ou em parte as obras e serviços contratados, sem prévia autorização

escrita da **CONTRATANTE**. Ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuado sob sua integral e exclusiva responsabilidade a execução das obras e serviços adjudicados.

- II. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer tempo, dar por terminados os subcontratos de cessão, transferência e empreitada, sem que caiba à **CONTRATADA**, ou as subcontratada, direito ou pretensão de reclamar indenização ou prejuízos, a qualquer título.

#### **CLÁUSULA 11ª – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito e com isso concorda expressamente a **CONTRATADA**, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras e serviços ora contratados temporariamente ou em caráter definitivo e mediante comunicação escrita.

- I. Caso a paralisação seja em caráter definitivo, a **CONTRATADA** terá o direito de receber única e exclusivamente contra a entrega dos documentos comprobatórios do cumprimento até então, das obrigações assumidas por forças deste contrato, os valores a seguir discriminados:
- a) O valor dos serviços até então executados por ela e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.
  - b) O custo dos materiais estocados na obra e os para ela destinados, desde que comprovadamente faturados pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA 12ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.**

- I. O reajuste é permitido somente em caso de eventual prorrogação de prazo de execução superior a um ano, observando-se os critérios estabelecidos pela lei federal nº 10.192, de 14/02/2001, inclusive alterações posteriores.
- II. O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}$$

Onde:

**R** = Valor do Reajustamento.

**V** = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços, após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste edital, ou do reajuste anterior.

**I** = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

**Iº** = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

- III. **Em relação ao primeiro reajuste:** os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da **CONTRATADA**.

- IV. **Em relação aos demais reajustes:** os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- V. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- VI. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- VII. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memorial de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

#### **CLÁUSULA 13ª – DA GARANTIA DO CONTRATO**

- I. Esta Prefeitura Municipal de Itapeva exigirá da CONTRATADA, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
  - b) seguro-garantia;
  - c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- II. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o o artigo 139, inciso III, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da lei federal nº 14.133/21.
- III. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à Contratada.
- IV. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo, conforme previsto no **item 3 do Projeto Básico - Anexo I** deste Edital.
- V. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.
- VI. A Contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da Contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.
- VII. **Em caso de aditivo de prazo ou valor e a garantia não cobrir o período prorrogado ou o valor aditado, o contratado terá que complementá-la.**
- VIII. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei federal 14.133/2021.
- IX. Para a prestação da garantia pelo contratado quando este optar pela modalidade prevista alínea “b” do inciso I desta cláusula, será concedido prazo de 1 (um) mês para sua apresentação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA 14ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2023, o Processo Administrativo nº 212/2023 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

#### **CLÁUSULA 16ª – DO FORO**

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**

Prefeito Municipal  
CPF. Nº 015.384.138-92

**NOME DO REPRESENTANTE**

Empresa  
CPF. Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

**NOME DO SECRETÁRIO**

Secretário Municipal de \_\_\_\_\_  
CPF. Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

**NOME DO AGENTE FISCAL**

Agente Fiscal  
CPF. Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023

OBJETO: Construção de Residência Inclusiva

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

**ANEXO XI**  
Projetos

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2023**  
**PROCESSO Nº 212/2023**

- Os Projetos da Concorrência supracitada estão em arquivos no formato .pdf, **disponível para download**, juntamente com o Edital, através do link <https://www.itapeva.sp.gov.br/licitacao>